

Art. 14º O critério de desempate adotado será a entidade/instituição mais antiga, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

DO RESULTADO FINAL

Art. 15º Após o término da votação a comissão eleitoral se reunirá e emitirá o resultado final da eleição.

Art. 16º As entidades/instituições eleitas deverão indicarem os conselheiros titular e suplente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 17º As entidades/instituições que não alcançarem a quantidade de votos para serem eleitas, constarão em ata discriminando a quantidade de votos recebidos e ficarão como entidades/instituições suplentes, podendo serem chamadas para ocupar assento no Conselho Municipal de Saúde em caso de vacância do mesmo segmento.

Art. 18º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º O Conselho Estadual de Saúde orientará todo o processo eleitoral, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Manoel Urbano- AC, 24 de Junho de 2025.

Marlene Gomes de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral
Fransuar Sardes Santos Freitas
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Francimar Cadeal Teles
1º Secretário da Comissão Eleitoral
Rubenildo Costa do Nascimento
2º Secretário da Comissão Eleitoral

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O EDITAL Nº 007/2025 ESTÁ SENDO REPUBLICADO DEVIDO A BAIXA PROCURA DE INSCRITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

PARA QUE OUTROS PROFISSIONAIS NA ÁREA SEJAM ALCANÇADOS ESTENDE-SE NO ANEXO III A DATA DE INSCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS E POSTERIORMENTE AS DEMAIS DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO/AC, pessoa jurídica de direito público interno, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica Municipal - e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade temporária de profissionais habilitados para os cargos de Psicólogo. Para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão de que trata o Decreto Nº 042/2025. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano - Acre.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais habilitados para Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Psicólogo e Secretaria Municipal assistência social através de contratação temporária de excepcional interesse público.

A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração devidamente autenticada em cartório, ver item I deste Edital.

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública municipal.

DO CARGOS- DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO: PSICÓLOGO:

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro profissional no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: atuar no âmbito da saúde em nível primário, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar

a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação com a comunidade - Instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: 4.213,06

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CADASTRO DE RESERVA: 04

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 25, 26, 27 e 30 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo VI, SN Centro, Manoel Urbano, Acre.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo I no Edital, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Curriculum devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para o cargo com inscrição no conselho de classe a que pertença, apresentar ainda junto aos documentos, a declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego ou função pública incompatível com o cargo pretendido, entregue tudo dentro de um envelope lacrado.

3.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

3.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

3.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, e a não apresentação da carteira profissional o candidato será desclassificado, assim consistindo obrigação do candidato apresentá-la no ato da inscrição sob pena de ser indeferido e desclassificado, pois o decorrer de todo o processo seletivo, ele é de caráter classificatório e eliminatório, sendo de responsabilidade inteira do candidato ficar atento com cada etapa do processo.

3.8. Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

10 Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - ao cargo do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 alínea (a) deste edital;

A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência; O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado.

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgãos públicos ou privados, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I e II para o cargo do certame; 4.3 DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA:

A avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital disposto no conteúdo programático, descrito no anexo II, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estipulados no ANEXO - IV deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendi-

mento a disposição constante do mesmo resultado.

Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, local de realização da entrevista, portando o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos: celular, tablets etc.

QUADRO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PSICOLOGO

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

QUADRO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

TÍTULOS	Nº MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	13 PONTOS	13
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	12 PONTOS	12
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	11 PONTOS	11
Certificado de Graduação, devidamente registrado em instituição de Ensino reconhecida no MEC.	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 120 horas cada certificado.	04	0,5 PONTO	02
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 0,5 ponto, podendo ser apresentado no máximo 2 anos (dois anos) de experiência.	04	0,5 PONTO	02
Total		50 PONTOS	

A análise de currículo será realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

A entrevista será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025. No horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Paulo VI, SN– Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário da entrevista é definido pela ordem de chegada.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que: Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;

Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação do recurso conforme modelo disponibilizado no anexo III, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, para funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer

outro tipo de remessa.

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025 a análise de recursos.

A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada; Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa. Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025 a análise de recursos.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal; c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;

g) Registro de conselho regional da classe atualizado;

h) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

10.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.3 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

10.4 O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

10.5 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficiente, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

10.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da Secretaria, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Rua Paulo VI, S/Nº - Centro a partir de 18 de julho de 2025, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

CONTRATAÇÃO

Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na Prefeitura, no setor pessoal na data e horário, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

a) Carteira de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço atual;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

Carteira de trabalho;

Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando

as regras e costumes aplicados nos editais de concursos públicos. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Manoel Urbano-AC, 24 de junho de 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I – DO EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:	
Celular (1):	Celular (2):
Email:	
Endereço: Nº	
Bairro:	
Cidade: UF:	
Cargo pretendido:	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não	
_____, ____ de _____ de 2025.	

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 007/2025	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo pretendido:	
_____, ____ de _____ de 2025.	

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENTREVISTA

CARGO: PSICÓLOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Código de Ética do Psicólogo e Resoluções do CFP; Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios; Drogas e álcool: dependência química; A criança e ao adolescente: desenvolvimento emocional e social; Psicologia social: grupo social e familiar; o indivíduo e o grupo; as transformações da família; Saúde mental e os princípios da luta antimanicomial; O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Saúde Mental do trabalhador; Relações de trabalho e clima organizacional; Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; Resolução CFP 06/2019 – Documentos escritos; Rede de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS no 3.088/2011 (RAPS); Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216/2001; Infância e adolescência – ECA (Lei 8.069/1990); Lei 13.431, de 4 de abril de 2017; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). 18. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 20. Lei 13.840 de 05/06/2019, Nota Técnica no 11/2019- CGMAD/DAPES/SAS/MS.

ANEXO II

DO EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A		
() Homologação de Inscrição	() Outros (Especificar):	
() Resultado Final		
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		
_____, ____ de _____ de 2025.		

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser digitalizados.

ANEXO III

DO EDITAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025.

Publicação do Edital	25/06/2025
Período de Inscrição	25,26,27 E 30/06/2025
Período para análise do currículo	01 e 02/07/2025
Divulgação do resultado da análise de currículos	03/07/2025
Período para recurso do resultado do currículo	03,04 e 07/07/2025
Publicação final da análise do currículo	08/07/2025
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	09 e 10/07/2025
Publicação parcial do resultado da entrevista	14/07/2025
Período para recurso do resultado da entrevista – 2ª etapa	15,16 e 17/07/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo	18/07/2025

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com seu Agente de Contratação senhor Albertes Paiva da Silva, nomeado através do Decreto Municipal nº 001/2025, datado de 03/01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.939, página nº 84, do dia 08/01/2025, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO SRP, na forma PRESENCIAL do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: Registro de Preços para Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo (Combustível e Derivados de Petróleo), destinados para o Abastecimento das Frotas de Veículos das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos, com Base Legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 123/2006, Lei Federal Complementar nº 139/2011, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 020/2023,

DATA DA ABERTURA: DIA 07 DE JULHO DE 2025. **HORARIO:** ÀS 09H00MIN **LOCAL DA ABERTURA E INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Contratação – Prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839 – Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre – Fone/Fax (68) 3611-1236 – E-mail: cpl@manoelurbano.ac.gov.br O Edital e seus Anexos estará à disposição dos Interessados a partir do dia 26 de junho de 2025 – no Site: <http://www.tce.ac.gov.br/PortaldasLicitaacoes> e E-mail: cpl@manoelurbano.ac.gov.br

Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de junho de 2025

Albertes Paiva da Silva – Agente de Contratação

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 267 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Decreta Feriado e Ponto Facultativo Municipal nas repartições públicas do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei pelo artigo 10 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Festividade do Produtor Rural - Festival do Feijão 2025; CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais neste dia comemorativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. FAZER Feriado no dia 01 de julho de 2025 e Ponto Facultativo no dia 02 de janeiro de 2025 de acordo com a Lei Orgânica do Município e artigo 10 nas repartições públicas do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, em virtude a Festividade do Produtor Rural – Festival do Feijão 2025.

Art. 2º. No período do dia 02 de julho do corrente ano funcionará em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para as demandas.

Parágrafo Único – Os serviços considerados de natureza essenciais serão